



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.566/0001-37

AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO

WEBMAIL: prefeituraboq.gov.br



PORTARIA Nº 74/2021

A Sra. **GENIR FERREIRA DA SILVA**, Prefeita do Município de Boqueirão do Piauí, Estado do Piauí, e o Sr. **ANTÔNIO SALES FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Boqueirão do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas Lei Municipal nº 02/2014:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. **MARIA RAIMUNDA DA SILVA MIRANDA**, CPF nº 621.985.213-34, RG nº 1863882 – SSP/PI, matrícula nº 424-1, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Boqueirão do Piauí;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 02/2021 está instruído com documentos e informações do Órgão de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 55, § 1º, da Lei Municipal nº 02/2014 e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Instituto de Previdência do Município de Boqueirão do Piauí – IPMB;

RESOLVE:

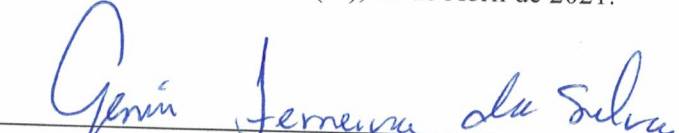
Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a **MARIA RAIMUNDA DA SILVA MIRANDA**, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$3.662,06 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e seis centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

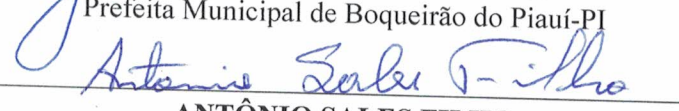
DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO , de acordo com o art. 55 da Lei nº 01/2016, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos profissionais da educação de Boqueirão do Piauí e art. 1º da Lei nº 02/2020, que dispõe sobre o reajuste dos profissionais do magistério de Boqueirão do Piauí.	R\$ 3.521,21
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , de acordo com o art. 23 da Lei nº 01/2016, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos profissionais da educação de Boqueirão do Piauí e art. 1º da Lei nº 02/2020, que dispõe sobre o reajuste dos profissionais do magistério de Boqueirão do Piauí.	R\$ 140,85
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 3.662,06
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 3.662,06

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boqueirão do Piauí (PI), 20 de Abril de 2021.


GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal de Boqueirão do Piauí-PI


ANTÔNIO SALES FILHO
Gerente do Instituto de Previdência – IPMB